

LEI MUNICIPAL Nº 1148 DE 02 DE MAIO DE 2002.

Cria no quadro de pessoal do poder executivo municipal cargos de provimento em comissão que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, os cargos de provimento em comissão constantes do anexo único desta lei.

Parágrafo Único – Os cargos de que trata o caput deste artigo integrarão a estrutura organizacional da Secretaria de Educação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Educação, que serão suplementadas se insuficientes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 02 de maio de 2002.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

A QUE SE REFERE O ART.1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1148 DE 02 DE MAIO DE 2002

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMBOLO	QTD	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
Diretor de Escola V (de 101 a 300 alunos)	DAS - 10	03	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 240,00
Diretor de Escola IV (de 301 a 400 alunos)	DAS - 9	01	R\$ 132,00	R\$ 132,00	R\$ 264,00
Coordenador Pedagógico de Escola V (de 101 a 300 alunos)	DAS – 11	03	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00
Coordenador Pedagógico de Escola IV (de 301 a 400 alunos)	DAS – 10	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 240,00
Coordenador Administrativo Financeiro V (de 101 a 300 alunos)	DAS – 11	03	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00
Coordenador Administrativo Financeiro IV (de 301 a 400 alunos)	DAS – 10	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 240,00